



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE REFERÊNCIA
Nº 33/2023/COORDTR

SGD: 2023/20329/015565

1. DEMANDANTE:

Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS
Unidade: Câmpus Augustinópolis
Responsável: Gisele Leite Padilha
Telefone: (63) 99992-2252
E-mail: gisele.lp@unitins.br

2. DO OBJETO

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, para atender as necessidades da Universidade Estadual do Tocantins–UNITINS, nas quantidades e exigências estipuladas neste Termo de Referência e obedecendo à legislação aplicada pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações afins.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI no qual planeja e identifica a Instituição de Ensino Superior, no que diz respeito à sua filosofia de trabalho, a missão, a visão, valores e diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, no planejamento da instituição, identificando as ações e atividades a serem desenvolvidas no plano acadêmico e administrativo;
- 3.2.** Considerando a Lei Estadual nº 2.829, de 16 de março de 2014, a qual cria na estrutura operacional da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS os Campi universitários dos municípios de Araguatins, Augustinópolis e Dianópolis/TO;
- 3.3.** Considerando que a partir desta Lei, a UNITINS iniciou um novo período de investimento na expansão de novos cursos, cujo objetivo é atender as demandas da população dos municípios de Augustinópolis e Araguatins situados na região do Bico do Papagaio, ampliando assim, o acesso ao ensino superior, promovendo e viabilizando oportunidades e desenvolvimento cultural, e econômico das regiões abrangidas;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 3.4. Considerando ainda a RESOLUÇÃO/CONSUNI/N.043, de 27 de outubro de 2020, o qual aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Medicina do Câmpus de Augustinópolis/TO;
- 3.5. Assim, a UNITINS, com vistas à expansão do Câmpus de Augustinópolis, sobretudo com a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina pelo Conselho Estadual de Educação, visa gerar melhores condições aos laboratórios como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas nos seus cursos, com a aquisição de materiais de consumo, capazes de proporcionar ao discente a aplicação dos conhecimentos por meio de experiências simuladas e práticas, condizentes às diretrizes do curso descritas no PPC e coerentes com os métodos ativos de aprendizagem empregados;
- 3.6. A eventual aquisição de Medicamentos (alopáticos, manipulados, fitoterápicos essências, extratos e óleos essenciais), visa o fornecimento de insumos necessários para a manutenção das aulas práticas de laboratório da universidade dos cursos de medicina e enfermagem e para o desenvolvimento do ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão da unidade acadêmica da área de saúde da UNITINS;
- 3.7. A aquisição pretende promover o abastecimento regular dos laboratórios da universidade sob supervisão de docentes e monitores do laboratório, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens descritos na tabela;
- 3.8. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de Soluções Parenterais e Tópicas de Pequeno e Grande Volumes, de modo a permitir que os discentes possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o ensino aprendizagem das aulas teóricas práticas, vivenciando em laboratório a rotina diária do ambiente hospitalar;
- 3.9. A aquisição trata-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua das aulas práticas em laboratório, sob regime de supervisão dos docentes. Vale ressaltar que a presente aquisição está diretamente relacionada com a Política Institucional da UNITINS, com laboratórios completos para o ensino de qualidade aos acadêmicos da instituição, tendo com intuito de garantir a qualidade e eficiência na prestação de serviços aos discentes. A aquisição dos itens propostos neste é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas disciplinas de aulas pratica, garantindo ao acadêmico o ensino completo da assistência farmacêutica integral nas aulas;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 3.10.** Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas aulas práticas, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções das aulas;
- 3.11.** Vale ressaltar que o desabastecimento desses itens pode impactar de maneira negativa no ensino/aprendizagem dos acadêmicos. Cumpre destacar que, os itens a serem adquiridos são indicados para reposição eletrolítica (eletrólitos, vitaminas e minerais), alívio temporário da irritação e ardor dos olhos e assepsia da pele;
- 3.12.** Os cursos demandantes possuem juntos, atualmente, cerca de 270 alunos matriculados. Levando em conta a entrada de novos discentes nos processos vestibulares de 2023/2024 espera-se que este número supere o total de 340 discentes devidamente matriculados;
- 3.13.** Hoje, são 08 turmas em pleno funcionamento, dentro destas, ofertam-se regularmente 50 disciplinas. Destas disciplinas, por sua natureza técnica, aproximadamente 2.825 horas de suas atividades são ministradas de forma prática. Hoje, totalizam 285 horas/mês em laboratórios;
- 3.14.** Atualmente, contamos com 10 laboratórios que recebem diariamente os discentes e prestam serviços diversos à sociedade civil organizada além de práticas de pesquisa e extensão. Para que os laboratórios possam funcionar em sua plenitude, atender as demandas dos cursos demandantes, é preciso que insumos operacionais estejam à disposição dos docentes e técnicos, justificando assim a necessidade.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 4.1.** As especificações técnicas mínimas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Xilocaína Pomada 25G Princípio Ativo: Lidocaína	UND	20	R\$ -	R\$ -
2	Creme Barreira; Protetora da Pele; Rico em ácidos graxos essenciais; Embalagem com 100g.	UND	10	R\$ -	R\$ -
3	Hidrogel Cobertura de gel transparente para feridas; A base de glicerina não seca; Bisnaga com 85g.	UND	10	R\$ -	R\$ -
4	Ácido Graxo Essencial – para curativos Conteúdo: Almotolia 100ml; composição: triglicerídeos cáprico caprílico, ácido láurido, palmitato de retinila (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E), BHT - Butil Hidroxi Tolueno, lecitina de soja, óleo de girassol, óleo de soja;	UND	30	R\$ -	R\$ -



5	Clorexidina Alcóolica; cada 100 ml deve conter: (digliconato de clorexidina 0,5 g, Excipientes: álcool etílico, essência floral, glicerina e água purificada); embalagem de 1000 ml.	UND	5	R\$ -	R\$ -
6	Disco de Vancomicina 30MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
7	Disco de Tetraciclina 30 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
8	Disco de Norfloxacin 10 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
9	Disco de Penicilina G 10 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
10	Disco Kanamicina 30 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
11	Disco Cloranfenicol 30 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
12	Disco Estreptomicina 300 MCG	UND	50	R\$ -	R\$ -
13	Clíster, Enema, Clísterol12%; Solução de glicerina 12% – estéril em frascos plásticos de 500 ml.	UND	10	R\$ -	R\$ -
14	Solução de PHMB - Hipoalergênico; Frasco com bico aplicador; Contendo: 100ml.	UND	10	R\$ -	R\$ -
15	Curativo de Alginato de Cálcio e Sódio Cobertura estéril e absorvente; 10x10cm	UND	10	R\$ -	R\$ -
16	Curativo de Carvão Ativado Com Prata; Formado por três camadas; Totalmente selado por toda sua extensão; Possui primeira camada constituída por filme de Polietileno (PE). Dimensão do Curativo de Carvão Ativado Com Prata: 10,5x10,5cm.	UND	10	R\$ -	R\$ -
17	Tinta Nanquim ou da Índia FR 6mL – (Frasco)	UND	5	R\$ -	R\$ -
18	Óleo Essencial de Lavanda Francesa 10mL; Óleo Essencial de Lavandula officinalis. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -
19	Óleo Essencial de Hortelã Pimenta 10mL; Óleo Essencial de Mentha piperita. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD. Principais componentes contidos neste óleo essencial: mentol, mentona, 1-8-cineol;	UND	10	R\$ -	R\$ -
20	Óleo Essencial de Manjeriço 10mL; Óleo Essencial de Ocimum basilicum. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -
21	Óleo Essencial de Ylang Ylang 10mL; Óleo Essencial de Cananga odorata. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -
22	Óleo Essencial de Olíbano 10mL; Óleo Essencial de Boswellia carterii. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	5	R\$ -	R\$ -
23	Óleo Essencial de Patchouli 10mL; Óleo Essencial de Pogostemon cablin. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	5	R\$ -	R\$ -
24	Óleo Essencial de Alecrim 10mL; Óleo Essencial de Rosmarinus Officinalis. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	5	R\$ -	R\$ -
25	Óleo Essencial de Melaleuca (Tea Tree) 10mL; Óleo Essencial de Melaleuca alternifolia. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	5	R\$ -	R\$ -
26	Óleo Essencial de Cúrcuma 10mL; Óleo Essencial de Cúrcuma longa. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



27	Óleo Resina de Copaíba 30mL; Óleo vegetal de Copaifera Officinalis. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -
28	Óleo Vegetal de Semente de Uva 30mL; Óleo vegetal de Vitis vinifera. Produto 100% puro e natural, certificado pelo IBD.	UND	10	R\$ -	R\$ -
29	Moxa Carvão Artemísia (Sem Fumaça); Moxa carvão Artemísia inodora sem cheiro ou fumaça; Material: 100% Artemísia carvão Natural. Medidas da moxa (1 bastão): 11x1,5cm. Peso da caixa de moxa: 86 gramas	UND	10	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 18.339,55	

- 4.2. Todos os itens deverão ser descritos na proposta, incluindo-se a marca e modelo do produto ofertado, para que seja possível a verificação de atendimento às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência;
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues, novos, em embalagens originais, contendo procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade, conforme legislação em vigor;
- 4.4. Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, transporte, combustível, frete, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do contrato deverá correr por conta exclusiva da empresa fornecedora, devendo estar inclusa em sua proposta;
- 4.5. Todos os produtos ofertados pelos licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial e sanitários – INMETRO, ABNT, ANVISA, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) bem como conter indicação da marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, este conforme o caso, sob pena de ser recusado o seu recebimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A natureza dos bens a serem adquiridos é comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 6.1. A contratação/aquisição do item, objeto deste Termo de Referência, será processada por Dispensa de Licitação, com fins de otimização e atendimento emergencial dos materiais supracitados;
- 6.2. A contratação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Vide Decreto Nº 11.317/2022).

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto será adquirido de forma parcelada, conforme necessidade da UNITINS, não estando a Administração obrigada a adquirir o quantitativo total registrado;
- 7.2. A(s) empresa(s) contratada terá(ão) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, para realizar a efetiva entrega dos itens no endereço informado;
- 7.3. O não cumprimento desse prazo pela empresa CONTRATADA implicará em inexecução parcial ou total do contrato, levando a empresa a arcar com as penalidades administrativas previstas em lei;
- 7.4. As descrições técnicas dos itens constantes na tabela acima, são todas de qualidade mínima aceitável, devendo, portanto, ser cotado pelos licitantes produtos de qualidade igual ou superior à descrita, garantindo-se que a UNITINS não adquira objeto de linhas inferiores;
- 7.5. O objeto a ser fornecido deverá ser original, de primeiro uso e estar acondicionado em sua embalagem original e lacrada, não sendo aceito, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos nº 607/2005 e nº 1745/2006 - Plenário);
- 7.6. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência;
- 7.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não estejam dentro dos padrões de qualidade e/ou apresentem irregularidades;
- 7.8. O objeto será recebido da seguinte forma:

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega do objeto, por servidor da UNITINS, que procederá à conferência de sua quantidade e conformidade com a requisição. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **Definitivamente:** em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por fiscal de contrato designado pela UNITINS após conferência das especificações técnicas do objeto e as condições estabelecidas no Contrato, mediante “atesto” na Nota Fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e à proposta.

7.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito a diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.10. A entrega do objeto deverá estar acompanhada de Nota Fiscal, e ser realizada perante o Fiscal de Contrato e/ou responsável designado pela CONTRATANTE para tal fim, o qual deverá emitir:

- a) atesto definitivo, após a verificação do objeto, especificações, qualidade e quantidade atendidas de acordo com este Termo de Referência, acompanhado de manifestação acerca do cumprimento integral dos termos;
- b) atesto de rejeição, para caso de verificação em hipótese de não atendimento as exigências do Termo de Referência, em caráter insanável acompanhado de manifestação acerca dos fatos.

7.11. A empresa CONTRATADA deverá providenciar a embalagem apropriada a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte do objeto até o seu destino final;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 7.12. Todas as despesas oriundas de embalagem, mão-de-obra, seguro, frete, transporte, combustível, qualquer imposto ou taxa ou despesa conexa para execução integral do objeto deste Termo deverá correr por conta exclusiva da empresa Contratada, devendo estar inclusa em sua proposta;
- 7.13. A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, em poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas neste termo e apresentar soluções práticas e efetivas para qualquer problema que envolva o fornecimento do objeto;
- 7.14. **OS MEDICAMENTOS DESTES TERMOS SÓ SERÃO ACEITOS, SE O PRAZO DE VALIDADE FOR IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO.**

8. DO LOCAL E ENTREGA DO OBJETO

- 8.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho, no Câmpus Augustinópolis, localizado no seguinte endereço: Rua Planalto, Nº 601, Setor Augustinópolis. CEP: 77.960-000, Augustinópolis/TO;
- 8.2. Antes de realizar a entrega, a CONTRATADA deverá acionar a CONTRATANTE, a fim de verificar se o endereço e horários de entrega se mantêm os mesmos.

9. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

- 9.1. As empresas fornecedoras deverão adotar práticas sustentáveis, na execução do objeto, tais como:
- 9.1.1. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;
- 9.1.2. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDOs), abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente, CFCs, Halons, CTC e tricloreto);
- 9.1.3. Causar menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.1.4. Que os bens a serem fornecidos, não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar do atestado pelos servidores responsáveis pelo recebimento, designado pela CONTRATANTE, quando mantidas as mesmas condições iniciais da proposta e caso não haja fato impeditivo, devendo apresentar ainda:
- a)** Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
 - c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d)** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
 - f)** Nota Fiscal/Fatura com a discriminação dos itens em conformidade com a proposta apresentada e nota de empenho encaminhada à CONTRATANTE.
- 10.2.** A CONTRATADA NÃO PODERÁ apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado no certame licitatório ou contrato;
- 10.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 10.4.** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho, no instrumento de contratação ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 10.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** É responsabilidade da empresa CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 11.2.** É responsabilidade da empresa CONTRATADA a observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.3.** A empresa CONTRATADA, para a execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.4.** Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo, no Edital, no Contrato, Requisição de Fornecimento e/ou na Nota de Empenho;
- 11.5.** A empresa CONTRATADA não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição;
- 11.6.** A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto licitado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atenda o padrão de qualidade mínimo exigido ou apresente defeito de fabricação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, durante a vigência do prazo de garantia;
- 11.7.** A empresa CONTRATADA deverá assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos materiais entregues, não se admitindo que seja atribuído aos fabricantes o ônus de qualquer problema que por ventura vier a ocorrer;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 11.8.** Caberá à empresa CONTRATADA indenizar quaisquer danos ou prejuízo causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão durante o procedimento de entrega;
- 11.9.** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 11.10.** A empresa CONTRATADA deverá orientar seus funcionários a se apresentarem devidamente uniformizados e identificados para exercerem suas funções, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) obrigatórios e necessários para o cumprimento do objeto;
- 11.11.** Caberá à empresa CONTRATADA assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- 11.12.** A CONTRATADA estará obrigada durante a vigência do prazo de recebimento, a realizar a devida troca dos materiais que apresentarem problemas. Terá o prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos para entregar os materiais em perfeitas condições de funcionamento, podendo ser prorrogado após justificativa fundamentada e com a anuência da Diretoria do Câmpus Augustinópolis, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive às dos transportes necessários;
- 11.13.** No ato da entrega, a CONTRATADA deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência dos materiais nos quesitos modelos, quantidades e integridade;
- 11.14.** Indicar, a pessoa de contato que atuará como responsável pelo contrato, informando Nome Completo, Telefone Celular, Telefone Fixo e E-mail;
- 11.15.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.16.** Oferecer a garantia dos produtos;
- 11.17.** Entregar os objetos contratados, acompanhado de Nota Fiscal discriminado o produto, de acordo com as especificações técnicas deste Termo;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 11.18.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.21.** Quando convocada, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 11.22.** Refazer qualquer serviço/produto que não esteja aprovado pelo Fiscal de Contrato ou dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação ou ainda que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações da nota de empenho e deste Termo;
- 11.23.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 11.24.** Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações fiscais e trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNITINS;
- 11.25.** Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da UNITINS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Responsabilizar-se pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis à contratação;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, se necessário, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento correspondente ao objeto adquirido;
- 12.4. Autorizar a aplicação das penalidades propostas quando não atendidas às condições contratuais;
- 12.5. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor devido, através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade vigente a cada vencimento;
- 12.6. Exigir da CONTRATADA, por meio do Gestor, sempre que necessário, a apresentação de documentos que comprovem a validação e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação previstas no ato convocatório;
- 12.7. Encaminhar a documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- 12.8. Nomear Fiscal para recebimento e aceite do objeto, conforme estipulado neste Termo e seus anexos;
- 12.9. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto desta contratação;
- 12.10. Permitir acesso dos representantes da CONTRATADA ao local do fornecimento do material, desde que devidamente identificados e respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da data limite para a apresentação das propostas;
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 13.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Nos termos do Art. 19, do Decreto Estadual nº. 2.183/2004 e do Art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019 ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, subsidiariamente, será descredenciado do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - a) não assinar o Contrato, quando convocada e desde que dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) declarar informações falsas;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - h) reputar-se-ão comportamentos inidôneos quaisquer ações ou omissões passíveis de fragilizar ou quebrar a confiabilidade do interessado na licitação.
- 14.2. Com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos artigos 104 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 14.3. advertência;

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



14.4. multa de:

14.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.4.2. caso o atraso previsto seja motivado pela entrega do objeto em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

14.4.3. até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

14.4.4. 20% (vinte por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

14.4.5. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até dois anos;

14.4.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de até cinco anos;

14.5. O valor da multa, após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UNITINS à CONTRATADA ou cobrado judicialmente;

14.6. A recusa no recebimento da Notificação importará em confissão de todos os fatos a ela imputados, podendo a UNITINS proceder com a notificação extrajudicial;

14.7. As empresas participantes deste certame também estarão sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/13, CAPÍTULO III, em decorrência de ações previstas no Art. 5º, inciso IV e suas alíneas, podendo ser cumulativas ou não.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 17.1.** O custo total estimado para a contratação do objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 18.339,55 (Dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 18.1.** O valor total estimado da contratação foi apurado através de pesquisa de preço em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por recursos próprios e/ou recursos do Tesouro Estadual.

TERMO DE REFERÊNCIA





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Diretora do Câmpus de Augustinópolis da UNITINS, pelo telefone (63) 99992-2252 ou pelo e-mail gisele.lp@unitins.br

Palmas, Estado do Tocantins, 28 de julho de 2023.

Assinatura Eletrônica

ISABELLA FALCÃO REIS

Coordenadoria de Elaboração de Termo de Referência

Assinatura Eletrônica

HANARI SANTOS DE ALMEIDA TAVARES

Coordenadora do Curso de Enfermagem

Assinatura Eletrônica

GISELE LEITE PADILHA

Diretora do Câmpus de Augustinópolis

Assinatura Eletrônica

ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI

Pró-Reitor de Graduação

Aprovo o presente Termo de Referência,

Assinatura Eletrônica

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS

Reitor da UNITINS

TERMO DE REFERÊNCIA

